O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº40 /2023

Dispõe sobre a criação do Programa "Escola Legal", conforme especifica.

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a doar materiais e uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino que possuam baixa renda.

Art. 2° O Poder Executivo poderá firmar convênios com empresas para o fornecimento dos materiais e uniformes escolares.

Art. 3° Cada Escola Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos de baixa renda, com o objetivo de evitar o desvio ou mau uso do uniforme e material escolar doado.

Art. 4° O Poder Executivo poderá regulamentar está lei no que couber, por meio da Secretaria Municipal de Educação estabelecendo critérios adequados para inscrição e cadastramento dos cidadãos que solicitarem a doação.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, constando anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 16/02/2023 as 09:02:26.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=151705&c=U048LB.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo propor que o Poder Executivo Municipal faça a doação, de forma gratuita, aos alunos de baixa renda matriculados na rede pública municipal de ensino, mediante regulamentação da matéria.

A utilização do uniforme escolar de forma igualitária, pode auxiliar no desenvolvimento da autoestima, na economia, na segurança e na identidade dos estudantes da rede municipal de ensino.

O projeto também apresenta a justificativa de dirimir situações de diferenciação de status econômico, que poderiam causar constrangimentos entre os alunos, bem como promover a integração de todos os estudantes com equidade.

Com estas razões, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação desta lei.

Câmara Municipal de Araucária, 15 de fevereiro de 2023.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 16/02/2023 as 09:02:26.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=151705&c=U048LB.